

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

ATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE** do Município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**- com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SAIMA-DMA nº 120 – 08- 06/2020 e pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que diz: Art. 19 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

Neste ato fica **CANCELADA** a DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL SAIMA – DMA Nº 122/2020 pelo motivo exposto abaixo:

1. A Prefeitura Municipal De Jequié, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitou a Licença Ambiental para **Pavimentação em paralelepípedo**, da Rua da Pedreira e da 2ª Travessa Pedro Teles, localizadas no Bairro da Pedreira, no município de Jequié-BA.
2. No ato do licenciamento foi deferido **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** para atividade de **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO BARRIO DA PEDREIRA.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jequié 26 de janeiro de 2021

Jose Claudemiro P. Brandão
JOSE CLAUDEMIRO PASSOS BRANDÃO
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente
Decreto nº 22.062

Thiago Bruno Santos Fonseca
THIAGO BRUNO SANTOS FONSECA
Diretor de Meio Ambiente
Decreto nº 22.218

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho - Jequié - Bahia - CEP 45.208-023 - Telefone (73) 3527-2262
E-mail: agricultura@jequie@gmail.com / diretoriademeioambiente_nm@gmail.com

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 22.322 - EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Núcleo De Gestão Participativa, estipula seu regramento funcional e atribuições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o exercício direto da cidadania;

CONSIDERANDO que a criação de um concílio imbuído da função primordial de favorecer debates multidisciplinares acerca de questões de grande relevância municipal, aprimoraria as decisões e prestigiaria ainda mais o ambiente democrático;

CONSIDERANDO que a diversa gama de setores que compõe o corpo permanente do Núcleo De Gestão Participativa favorece uma considerável amplitude de conhecimento sobre demandas de grande e positivo impacto social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo De Gestão Participativa de Jequié

Art. 2º - O Núcleo De Gestão Participativa será presidido pelo prefeito em exercício do município de Jequié e composto por um representante indicado por cada um dos seguintes setores:

- I – OAB
- II – Ministério Público do Estado da Bahia
- III – ACIJ
- IV – CDL
- V – OPEJ
- VI – Igreja Católica
- VII – CRC
- VIII – CREA
- IX – Polícia Civil
- X – Polícia Militar
- XI – Sindicato Rural
- XII – Câmara de Vereadores de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

XIII – Poder Judiciário do Estado da Bahia

XIV – Maçonaria

XV – Rotary

XVI – Sociedade Civil, com duas representações escolhidas pelo presidente.

XVII – Associação Jequeense de Imprensa

XVIII – Observatório Social de Jequié

Art. 3º - O Núcleo de Gestão Participativa será permanente, com reuniões ordinárias de 3 em 3 meses, podendo haver reuniões extraordinárias convocadas pelo chefe do poder executivo municipal, ou por 1 terço das instituições integrantes.

Art. 4º - As reuniões terão atas e pautas públicas, com vistas a privilegiar a transparência de suas conclusões.

Art. 5º - O Núcleo de Gestão Participativa possui caráter meramente consultivo, não obrigando quaisquer das partes a agir de acordo ou anuir com qualquer tema debatido em reuniões e atos.

Art. 6º - A composição do órgão pode ser alterada a qualquer tempo por ato formal do chefe do executivo municipal, com comunicação prévia aos integrantes.

Art. 7º - Qualquer integrante do Núcleo de Gestão Participativa poderá pedir a sua exclusão ou inclusão de ente não originalmente elencado no rol dos componentes previstos no artigo 2º deste termo.

Art. 8º - Nenhum membro do Núcleo de Gestão Participativa terá direito a qualquer espécie de remuneração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.322 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jeque.ba.gov.br